



Câmara Municipal de Pizassununga <sup>6</sup>/<sub>per.</sub>

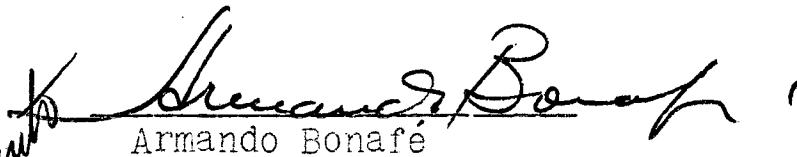
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

REQUERIMENTO

Com base regimental, requeiro o adiamento da discussão, por 2 (duas) sessões, do projeto de lei 3/56, que autoriza a construção de calçamento em quadras do Cemitério.

Sala das Sessões, 2 de Maio 1956

  
Armando Bonafé

*Aprovado por  
arranjo individual  
o requerimento  
data das sessões 9/3/56*

5/Amj

Comissão de Legislação, Redação e Justiça

Parecer - Projeto 3/56

21/56

O Projeto de Lei 3/56, em cumprimento ao disposto no art. 64 do Regimento Interno, foi encaminhado ao Snr. Prefeito, para sua manifestação.

O Snr. Prefeito é contrário ao projeto, visto que pretende, oportunamente, mediante lei, regulamentar a construção e cobrança de calçamento no Cemitério Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opina no sentido de que se aguarde o projeto a ser encaminhado pelo Executivo Municipal

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro 1956

~~\_\_\_\_\_~~ Presidente  
~~\_\_\_\_\_~~ Relator  
 \_\_\_\_\_ Membro

*do qual a pedido do digo, a seguinte*  
 A pedido do Sr. Vereador  
 do Sr. Vereador  
 retirados da discussão e  
 votações o presente parecer  
 por 4 (Quatro) votos

*Sala das Comissões*  
 requerimento do Vereador Sumarino Bonafé  
 para adiamento por 2 (dois) meses, foi  
 aprovado por unanimidade

13/3/56

2/5/56

*Sala das Comissões*  
 requerimento do Vereador Sumarino Bonafé  
 para adiamento por unanimidade  
 29/5/56



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 3/56, que autoriza o Executivo a dispender, mediante concorrência pública, a té a importância de Cr\$. 50.800,00 em obras de calçamento a tijolos da quadra "c" e reparos na "B" do Cemitério Municipal, esta Comissão de Finanças é pela rejeição da proposição, tendo em vista as informações do Chefe do Executivo a respeito da mesma.

*2/ mandado o  
município parecer  
e o requerimento  
esta Prefeitura  
projeto de Lei 3/56  
Câmara Municipal  
13/11/56*

Sala das Comissões, 2 Março 1956

Fri Atalla Euvor

Presidente

Messias de Souza

Relator

\_\_\_\_\_  
Membro

3/10/56



Of. N.º 109/56 PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 6 de fevereiro de 1956.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Em resposta à consulta constante de seu prezado expediente nº 17/56, cabe-me informar a V. Excia. que êste Executivo é contrário à aprovação do projeto de lei em anexo, visto pretender-se, oportunamente, mediante lei, regulamentar a cobrança não só do calçamento já executado assim como do que vier a ser construído no recinto do Cemitério Municipal.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)  
Prefeito Municipal

1/6 Comissão de  
Justiça e Finanças  
para remessa 7/2/56



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PROJETO DE LEI

Nº 2156

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende, mediante concorrência pública, até a importância de Cr\$.- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em obras de calçamento a tijolos da quadra "C" e reparos na "B", do Cemitério municipal.

Artº 2º)-Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 1956

Olympio Guiguer  
Olympio Guiguer

*de Obras para a Câmara Municipal*

*revisão 31.1.56*  
*[Signature]*

*Aguardar o projeto da Lei do cemitério, regulamentando o calçamento na quadra B, e para a quadra C, para a qual foi aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Obras de 29/1/56.*  
*[Signature]*

*2/10/56*



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir, mediante concorrência pública, até a importância de Cr\$.- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em obras de calçamento a tijolos da quadra "C" e reparos na "B", do Cemitério municipal.

Artº 2º)-Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 1956

  
Olympio Guiguer